



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

• Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br •

licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano VI - Edição Nº 1259 - 28 de abril de 2026 - Edição 1259

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 68, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob matrícula nº 21645, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE’S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (uma) área rural, totalizando de 4,8030 ha (quatro hectares, oito mil e trinta metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2189/2026, assim composta:

I - Área de 4,8030 ha (quatro hectares, oito mil e trinta metros quadrados) do imóvel com área maior de 66 ha 678 m²,

Fazenda Eldorado / Gleba "C" - conforme registro no livro 02, Matrícula nº. 21645 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Gabrielle Maria Cascini**, CPF nº 406.340.268-10 (50%), e **Michelle Maria Cascini**, CPF nº 406.340.258-48 (50%), cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE'S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 72, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob matrícula nº 21257, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências".

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE’S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (sete) área rural, totalizando de 0,2780 ha (zero virgula vinte sete oitenta hectares ou dois mil, setecentos e oitenta metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2190/2026, assim compreendida:

I - Área de 0,2780 ha (zero virgula vinte sete oitenta hectares ou dois mil, setecentos e oitenta metros quadrados), do imóvel com área maior de 725 ha 894 m² - Fazenda Imbirussu - Parte 1 / Desmembrada, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 21257 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Maria Carolina Buchalla Andorfato**, CPF nº 376.315.308-07 (50%), e **Gabriela Maria Buchalla Andorfato**, CPF nº 376.315.298-92 (50%), cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE’S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 73, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob matrícula nº 15854, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE’S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais);, objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (uma) área rural, totalizando de Área de 4,5762 ha (quatro hectares, cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2191/2026, assim compreendida:

I - Área de 4,5762 ha (quatro hectares, cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do imóvel com área maior de 2.413 ha 3.890 m² - Fazenda Invernada, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 15854 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Rio Verde Participações Ltda**, CNPJ nº 04.338.734/0001-36, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE’S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 74, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob matrícula nº 9622, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE’S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 3.000,00 (três mil reais), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (uma) área rural, totalizando de 0,0932 ha (zero virgula zero nove três dois hectares ou novecentos e trinta e dois metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2193/2026, assim compreendida:

I - Área de 0,0932 ha (zero virgula zero nove três dois hectares ou novecentos e trinta e dois metros quadrados), do imóvel com área maior de 812 ha 7350 m² - Fazenda Mutum, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 9622 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Geraldo Mateus Campos Reis**, CPF nº 364.742.406-44, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE'S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 75, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob matrículas nº 15060, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE'S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (um) área rural, totalizando área de 1,1566 ha (um hectare, mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2194/2026, assim compreendida:

I - Área de 1,1566 ha (um hectare, mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), do imóvel com área maior de 2.157 ha 8459 m² - Fazenda Rio Formoso, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 15060 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Euvaldo Dal Fabbro**, CPF nº 013.544.938-34, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE'S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 76, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob

matrículas nº 16437/16438, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE’S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (uma) área rural, totalizando 1,3042 ha (um hectare, três mil e quarenta e dois metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2195/2026, assim compreendido:

I - Área de 1,3042 ha (um hectare, três mil e quarenta e dois metros quadrados), do imóvel com área maior de 697 ha 4280 m² - Fazenda São Pedro - Gleba B, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 16437/16438 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Fernando Arantes Bertolucci**, CPF nº 137.030.888-42 (25%), **Carla Arantes Bertolucci Buzzoni**, CPF nº 269.591.488-12 (25%), e **Ana Maria Arantes Bertolucci**, CPF nº 213.326.198-27 (50%), cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE’S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 77, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Declara de e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob matrícula nº 17561, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando que a desapropriação para casos de utilidade pública é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”; e

Considerando a necessidade de Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive OAE’S (Obras de Arte Especiais), na Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 1 (uma) área rural, totalizando 0,1591 ha (zero virgula um cinco nove um hectare ou mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados) conforme memoriais e mapas em anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 2196/2026, assim compreendido:

I - Área de 0,1591 ha (zero virgula um cinco nove um hectare ou mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados), do imóvel com área maior de 7.284 ha 5430 m² - Fazenda Sete Voltas, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 17561 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Cambuhy Agrícola Ltda**, CNPJ nº 00.698.361/0001-53, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação é promover a Implantação e Pavimentação Asfáltica, inclusive (OAE'S), Estrada Municipal de Acesso a UHE São Domingos, trecho: Entr. BR-262 (Posto Mutum) - Km 12, numa extensão aproximada de 12,20 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, se constituindo assim extremo interesse público.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na rubrica: 02 14 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 1003 Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente - 15 451 1003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº055/SED/2026

Em 27 de Abril de 2026

Revogar convocação de professor da Educação Básica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 - Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

- Laís Aparecida Barroso Alves, Classe A, Nível III, 12h/a, no período de 13/02/2026 a 22/12/2026, na EM São Sebastião, a partir de 27/04/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de Abril de 2026

José Renato M. Collis

Secretário Municipal de Educação